



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 053, DE 22 DE ABRIL DE 1994

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 51.000,000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta 0560

05.02 – DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS

16880212.10 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$

47.000.000,00

Conta 0830

06.01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

14804772.16 – ORDENAMENTO EMPREGO E SALÁRIO

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$

2.000.00,00

Conta 1280

07.01 – DIVISÃO DE ENSINO E CULTURA

08482472.30 – BIBLIOTECA PÚBLICA

4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....Cr\$

2.000.000,00

Total.....Cr\$

51.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais), do superavit financeiro do exercício de 1993, verificado no balanço patrimonial, e cancelar parcialmente a seguinte dotação:

Conta 0600

05.02 – DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS

16885341.16 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E PATROLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....Cr\$
26.000.000,00

Total.....Cr\$
26.000.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 22 de abril de
1994.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal